



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### EDITAL 06/2019/PROEX

#### SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA - 2020

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

**1.2** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

**1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### 2 DAS DEFINIÇÕES

**2.1** Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

**2.2** Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.

**2.3** Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no item 1.2.

**3.2** Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

**3.3** Para submissão de propostas neste edital o proponente deverá observar as seguintes condições:

**3.3.1** Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

**3.3.1.1** No caso de o proponente ter mais de três propostas aprovadas com bolsa(s) neste e nos demais editais vigentes da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor quais permanecerão com bolsa(s).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**3.4** A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

**3.5** Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2019 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

**3.5.1** Os coordenadores que não entregaram ou enviaram fora do prazo os relatórios parciais e finais das ações aprovadas em 2018 serão desclassificados neste processo seletivo.

**3.6** As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

**3.7** Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

**3.7.1** O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão, desde que em apenas um como bolsista.

**3.8** Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**3.9** Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas neste processo seletivo, avaliando, no mínimo, três propostas encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

**3.9.1** Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, sua (s) proposta (s) de ação de extensão será desclassificada deste processo seletivo.

#### 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** As propostas de projetos que concorrerem a este edital serão classificadas, para fins de avaliação, nas categorias **propostas para renovação/adção de bolsas** e **propostas para concessão de novas bolsas**.

**4.2** Somente serão consideradas propostas de renovação/adção de bolsas neste edital as ações de extensão aprovadas com bolsa (s) no edital para concessão de bolsas a projetos e programas do ano de 2019.

**4.3** Propostas aprovadas sem concessão de bolsas no edital do ano de 2019, bem como aquelas aprovadas na PROEX através da modalidade Demanda Contínua, independente do período que tenham atuado sem bolsas, concorrerão neste edital como propostas para concessão de novas bolsas.

**4.3.1** As propostas a que se refere o item 4.3 permanecem obrigadas a efetuar o envio de relatórios parciais e finais nos prazos definidos em normativos e/ou comunicados da PROEX.

**4.3.2** A classificação da proposta nas categorias indicadas no item 4.1 será verificada pela PROEX.

**4.4** Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2020.

**4.4.1** Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até duas bolsas.

**4.4.2** A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

**4.4.3** O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.4.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição de projetos será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

**5.1.1** As submissões devem ser feitas **exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**5.1.2** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.

**5.2** Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, serão consideradas as duas últimas realizadas.

**5.3** As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se disponíveis em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>.

**5.4** A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

#### 6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** Primeira fase:

**6.2.1** Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.

**6.2.2** Análise de Resultados: Etapa eliminatória, exclusiva para propostas de renovação/adição de bolsas, na qual será avaliado o cumprimento das atividades propostas no ano de 2019, a partir dos relatórios parciais e finais, bem como a participação de membros do projeto/programa nos Encontros de Extensão (ENEX).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**6.2.2.1** As ações submetidas como renovação/adição de bolsas, após a análise formal, passarão pela fase de Análise dos resultados, a qual seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
Participação no XV Encontro de Extensão- ENEX da UFCA	3,0
Participação na UFCA Itinerante	1,0
Relatório parcial	3,0
Relatório final	3,0
<b>NOTA FINAL</b>	<b>10,00</b>

**6.2.2.2** Será classificada para a fase seguinte a ação que obtiver nota igual ou superior a 6 pontos.

**6.2.2.3** A verificação da participação da ação no XV ENEX será feita mediante a conferência de arquivos internos da PROEX, pelo Comitê Gestor deste edital

**6.2.2.4** A pontuação relacionada à participação na UFCA Itinerante será contabilizada observando os seguintes critérios: inscrição em quaisquer das edições da UFCA Itinerante em 2020; execução da atividade, no caso de ter sido selecionado.

**6.2.2.5** A análise dos resultados alcançados no ano anterior será realizada pelo Comitê Gestor deste edital, a partir da entrega dos relatórios parciais e finais da ação.

**6.2.2.6** As pontuações obtidas nesta fase não serão utilizadas na fase seguinte.

### 6.3 Segunda fase:

**6.3.1** Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

**6.3.1.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 3.4. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**6.3.1.2** Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 3,0 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, utilizando-se as notas dos três avaliadores para construção da média final.

**6.3.1.3** De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

**6.3.1.4** A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
<b>1</b>	<b>Aspectos Acadêmicos</b>	
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10,0
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10,0
1.3	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10,0
1.4	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10,0
1.5	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10,0
<b>2</b>	<b>Aspectos Sociais</b>	
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10,0
2.2	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10,0



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.3	Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10,0
2.4	Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	10,0
2.5	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10,0
	<b>NOTA FINAL DO AVALIADOR (média das notas obtidas nos itens avaliados)</b>	<b>10,0</b>

**6.3.1.5** As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

**6.3.1.6** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.5 do barema;

III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

**7.1** Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
  - ii. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
  - iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
  - iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas à órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- II. Entregar no ato da efetivação do cadastro bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>
- III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I dos itens 7.2 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido, quando aplicável.
- a) A não entrega dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- IV. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- V. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.
- a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês, indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas.
  - b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;
  - c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VI. Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s), assinando-a fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2021;

b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

a) Esta participação será utilizada como pontuação no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência 2021, a qual será contabilizada apenas mediante a participação do(s) bolsista(s) e coordenador da ação.

X. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá entregar termo de compromisso.

XI. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:

a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

b) indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

XII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.

XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;

XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA, bem como na leitura e análise de relatórios.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

#### 7.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista e Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário disponíveis no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala K202, bloco K, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante bolsista ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### 8 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

**8.1** Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

#### 9 CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2020

#### 10 RECURSOS

**10.1** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo proponente para o e-mail [acoes.proex@ufca.edu.br](mailto:acoes.proex@ufca.edu.br), seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> até a data limite prevista no cronograma.

#### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

**11.2** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

**11.3** As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

**11.4** Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

**11.5** A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**11.6** O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 9 deste documento.

**11.7** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.8** A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

**11.9** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

#### CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Salas K201 e K202, bloco K, 2º andar.

E-mail: [acoes.proex@ufca.edu.br](mailto:acoes.proex@ufca.edu.br)

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286

Juazeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2019.

Angélica Almeida de Sousa

**Pró-Reitora de Extensão Adjunta**

**Universidade Federal do Cariri**